



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 11/2013 - TCDF

Brasília-DF, 14 de agosto de 2013.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para o fornecimento de 30 (trinta) umidificadores de ar ultrassônicos e 15 (quinze) umidificadores/aromatizadores de ambiente ultrassônicos. É Extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 11/2013.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
- c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;
- d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
 - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
 - I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
 - d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
 - d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como



correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

- d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- e) indicar **forma de pagamento via ordem bancaria**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a devida atestação da nota fiscal.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2254, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Alessandra Ribeiro Astuti
Serviço de Licitação
Chefe-Substituta



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 11/2013 - TCDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de 30 (trinta) umidificadores de ar ultrassônicos e 15 (quinze) umidificadores/aromatizadores de ambiente ultrassônicos, para o atendimento de diversas unidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

2.1.1 Atender a demanda de diversas unidades do TCDF, com vistas à manutenção das rotinas institucionais desenvolvidas pelas mesmas, mantendo o ambiente de trabalho com níveis de umidade relativa do ar que não sejam prejudiciais à saúde humana ($h > 30\%$)

2.2 Motivação

2.2.1 De acordo com o art. 60, inciso IX da Resolução TCDF nº 263/13, compete à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap), por intermédio do Serviço de Manutenção (Seman), propor a aquisição de equipamentos ou sistemas que se justifiquem pelo aumento de produtividade dos serviços, pela utilidade ou pela diminuição de gastos operacionais.

2.2.2 Dessa forma, é pacífico o entendimento de que a criação de um ambiente de trabalho saudável, que ofereça condições de conforto mínimas para as pessoas que ali trabalham, além de obrigação, é um dos objetivos do Contratante que almeja índices de produtividades mínimos dos seus empregados.

2.2.3 Nesse sentido foi editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a Norma Regulamentadora n.º 17 (NR-17), que estabelece em seu Item 17.5 – “Condições ambientais de trabalho”:

17.5.1 As condições ambientais de trabalho devem estar adequadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

17.5.2 Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:

- a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO;
- b) índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados);
- c) velocidade do ar não superior a 0,75m/s;
- d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento.

2.2.4 A Organização Mundial de Saúde (OMS) estabelece que, independente da atividade desenvolvida, a umidade relativa do ar ideal é de 60%, para que o organismo trabalhe bem, em condições normais. Em condições não ideais, um nível considerado aceitável deve estar acima dos 30%.



2.2.5 No Distrito Federal, no período de estiagem, principalmente entre os meses de agosto a outubro, frequentemente a umidade relativa do ar fica abaixo de 30%, nível considerado para decretação de Estado de Atenção.

2.2.6 Dessa forma, visando a manutenção de níveis de umidade relativa do ar compatíveis com as normas de trabalho e as recomendações da OMS, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecer os equipamentos em questão.

2.3 Resultados a serem alcançados

2.3.1 Atendimento às recomendações da OMS e do MTE de condições mínimas de salubridade no ambiente de trabalho, no tocante ao índice de umidade relativa do ar, por meio da manutenção desse índice dentro dos intervalos preconizados (>40%).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1 Todos os umidificadores a serem fornecidos deverão ser idênticos entre si, bem como novos e de primeiro uso;

3.1.2 Os equipamentos deverão estar acompanhados de suas respectivas documentações técnicas, completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros itens pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceita cópia de qualquer tipo;

3.1.3 Os **umidificadores** devem possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Capacidade mínima do reservatório: 3 litros;
- b) material plástico;
- c) cor: branco, azul ou cinza;
- d) voltagem 127/220V (bivolt);
- e) tipo portátil;
- f) frequência 1,6 MHz;
- g) potência mínima de 35W;
- h) botão liga/desliga;
- i) luz indicadora de funcionamento;
- j) indicador de tanque vazio;
- k) regulação de intensidade e da direção da névoa;
- l) desligamento automático;
- m) garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.1.4 Os **umidificadores/aromatizadores** devem possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Capacidade mínima do reservatório: 2 litros;



- b) material plástico;
- c) cor: branco, verde ou cinza;
- d) voltagem 127/220V (bivolt);
- e) tipo portátil;
- f) frequência 1,7 MHz;
- g) potência mínima de 40W;
- h) botão liga/desliga;
- i) luz indicadora de funcionamento;
- j) indicador de tanque vazio;
- k) regulação de intensidade e da direção da névoa;
- l) desligamento automático;
- m) garantia mínima de 12 (doze) meses.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS

4.1 A entrega dos bens deverá ser feita de forma integral e em parcela única.

4.2 Os bens deverão ser entregues no Serviço de Material (Semat), sito à Praça do Buriti, 2º andar do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2247, e-mail: semat@tc.df.gov.br, no horário regimental do TCDF, compreendido de 11h às 19h.

5. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

5.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Edital de Licitação, seu anexo, contendo este Termo de Referência, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

5.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e, facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

5.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

6. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1 **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.1.2 Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

6.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados;



6.1.4 Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6.1.5 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para a execução dos serviços;

6.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

6.2 **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.2.1 Fornecer o objeto desta contratação, de uma única vez, atendendo aos prazos e às especificações aqui estabelecidas;

6.2.2 Prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal, devendo o mesmo ser informado na proposta de preços;

6.2.3 Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

6.2.4 Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto;

6.2.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto ou prestação da garantia;

6.2.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante o período de vigência contratual;

6.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

6.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.2.9 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

6.2.10 Substituir, imediatamente, quaisquer equipamentos rejeitados.

6.3 **DA FISCALIZAÇÃO:**

6.3.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

6.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:**



5.4.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.5.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

6.5.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

6.5.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

6.5.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

6.5.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6 DO PAGAMENTO:

6.6.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

6.6.3 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

6.6.4 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal.



6.6.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

6.6.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.6.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

6.6.7 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.8 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

6.7 **DO REAJUSTE:**

6.7.1 O valor do objeto desta Cotação é fixo e irrevogável.

6.8 **DA GARANTIA:**

6.8.1 Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993

6.9 **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:**

6.9.1 Para informar o descumprimento de alguma norma pela contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

6.9.2 O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
UMIDIFICADOR	UN.	30	134,74	4.042,20
UMIDIFICADOR E AROMATIZADOR	UN.	15	259,63	3.894,45
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)				7.936,65

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e



de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

8.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.5 Pela inexecução parcial/total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.

8.6 No caso de aplicação de multa será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.7 As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 11/2013-TCDF:

- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 11/2013.**

9.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

9.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

9.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2149, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



9.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado na Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap), sito à Praça do Buriti, 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fone (61) 3314-2283.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 11/2013 – SELIC

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(s) integrante(s) da Cotação Eletrônica Nº 11/2013, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	30	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO		(*)
02	15	UMIDIFICADOR E AROMATIZADOR (ULTRASSÔNICO) DE AMBIENTES		(*)
			Total:	(*)

(*) Valor a ser lançado para a Cotação Eletrônica.

Prazo de entrega: 10 (DEZ) dias corridos.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Declaramos que o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) às especificações técnicas contidas no Edital da Cotação Eletrônica n. 11/2013-TCDF.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: